



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA Nº 284/2025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Senhor **JEFFERSON MATTOS COELHO**, matrícula nº 31488010-4, nomeado pela Portaria 049/2025 em 09 de janeiro de 2025, para Cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - (SEMOST)**.

**Artigo 2º** - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

  
**HELIOMAR KLABUNDE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 284/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Senhor **JEFFERSON MATTOS COELHO**, matrícula nº 31488010-4, nomeado pela Portaria 049/2025 em 09 de janeiro de 2025, para Cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - (SEMOST)**.

**Artigo 2º** - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,

06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**HELIOMAR KLABUNDE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA